



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Geomembrana, material hidráulico e drenagem. E serviços de instalação de geomembrana em aterro sanitário nos termos do Termo de Referência.

EDITAL DE PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.979.143/0001-07, com sede na Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jardim Popular I, CEP 78285-000, em São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu PREGOEIRO Sr. DANILO RICARDO PIVETTA, designado pela Portaria nº 02/2024, torna público que em atendimento a Impugnação ao Edital pela empresa INOVAGEO GEOSSINTÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.173.316/0002-31, DECIDE por conhecer e atender ao pedido apresentado, RETIFICANDO O EDITAL no que segue:

RETIFICA-SE o Item 2 da c) Qualificação Técnica, constante do item 13.6 do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 que passa a vigor com a seguinte redação:

13.6.

(...)

c) Qualificação Técnica

(...)

2- PARA as PROPONENTES do ITEM 15 (Instalação de geomembrana PEAD):

2.1. Apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (mínimo 15.000 m²) e prazos com o objeto da presente licitação.

2.1.1. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

2.1.2. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração (ou assinatura digital Gov.br);

2.1.3. O Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

2.2 Apresentar declaração formal indicando o nome, CPF, n.º do registro na entidade profissional competente, do(s) **responsável(is) técnico(s)** que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

2.2.1. O(s) **responsável(is) técnico(s)** acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

2.2.2. No decorrer da execução da obra, a empresa contratada poderá requerer a substituição os profissionais indicados, substituindo por profissionais de experiência equivalente ou superior, comprovando o vínculo com a empresa. A substituição deverá ser aprovada pela Administração;

As demais cláusulas e itens do Edital Pregão Eletrônico que não foram objeto desta retificação permanecem inalterados e em plena vigência.

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de julho de 2025.


DANILO RICARDO PIVETTA
Pregoeiro – Portaria 02/2024